

-----ATA NÚMERO 13/2024-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,  
REALIZADA EM TRÊS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E VINTE  
QUATRO.**-----

-----Aos três dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência da Senhora Presidente, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, estando presentes os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, Nádia Micaela Gomes Coelho, Helena Maria Pereira Leal, Vitor Hugo Rodrigues de Jesus, Ana Fernanda Osío Bracamonte e Micaela Gomes Camacho. A assessorar esteve presente Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim, Chefe de Gabinete da Presidente da Câmara Municipal e a secretariar Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão da Administração Geral.-----

---Presentes ainda o Senhor Bernardo Homem de Gouveia Tranquada, as Senhoras Nadina Cristina Gonçalves Pereira Mota e Sancha de Carvalho e Campanella, que substituem, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, os Senhores Vice-Presidente, Bruno Miguel Camacho Pereira, Vereador João José Nascimento Rodrigues e Vereador Rúben Dinarte da Silva Abreu, da Coligação Funchal Sempre à Frente e Coligação Confiança, respetivamente.-----

-----Verificado o quórum, a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

**INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO:** - Iniciando este período a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou se já estaria disponível a cópia do parecer dos serviços jurídicos, solicitada na reunião anterior, sobre a aprovação da isenção de receitas sem conhecimento do valor prévio.-----

-----Relativamente a este pedido a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, deu conta do parecer dos serviços jurídicos da Câmara: “O atual procedimento de reconhecimento da isenção de IMT ao abrigo do Regulamento, deixou de prever o reembolso daquele imposto (art. 13º). Com efeito, e em conformidade com o entendimento manifestado pela AT-RAM através de ofício, a Câmara Municipal procedeu à simplificação procedimental da verificação dos critérios e condições gerais e específicas de reconhecimento da isenção de IMT. Segundo o disposto no artigo 5º n.º 2 do Regulamento: “*o pedido de reconhecimento do direito à isenção de IMT, é obrigatoriamente apresentado antes da data de aquisição do prédio urbano ou fração autónoma*”. Deste modo, todos os jovens beneficiários deste apoio municipal à habitação, ao apresentar nos Serviços de Finanças, a certidão comprovativa do benefício concedido, juntamente com o preenchimento do Modelo 1, ficam automaticamente dispensados de pagamento de IMT. Por esta razão, e considerando que a liquidação de IMT pelos Serviços

de Finanças, é necessariamente posterior ao procedimento de reconhecimento da isenção deste imposto, a autarquia só pode quantificar a despesa fiscal referente ao benefício concedido após a celebração do negócio jurídico pelos interessados, conforme é descrito no último considerando das propostas de deliberação que tem sido objeto de deliberação pela Câmara. Atenta a esta situação, o Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial solicitou à AT-RAM, na pessoa da sua Diretora Regional, a colaboração desta entidade no sentido de informar o montante total isento. Relativamente ao IMI, e de acordo com a informação transmitida pela Divisão de Receita e Financiamento, a Câmara dispõe dos dados necessários (VPT dos prédios e fórmula de cálculo), para apurar a quantificação da despesa fiscal das isenções concedidas. O Regulamento Municipal que aprovou os critérios e condições para o reconhecimento de isenções de IMT e IMI (Regulamento n.º 1171/2022), aprovado ao abrigo do artigo 16º n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, foi devidamente instruído com a quantificação da despesa fiscal, em cumprimento do preceituado no artigo 14º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, que dispõe o seguinte: *“a criação de benefícios fiscais depende da clara definição dos seus objetivos e da prévia quantificação da despesa fiscal”*. Ora, contrariamente a esta norma legal, a lei nada diz sobre a obrigatoriedade de ser apurada a despesa fiscal aquando da aprovação de cada pedido de reconhecimento das isenções de IMT e IMI. Note-se que, no caso

dos benefícios fiscais da ARU, existem igualmente despesas fiscais que não estão quantificadas à data da deliberação da Câmara, por exemplo, a isenção de IMT na primeira transmissão subsequente à realização da operação de reabilitação urbana (artigo 45º n.º 2, alínea c) do estatuto dos Benefícios Fiscais).”-----

-----Retomando a palavra, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, disse terem recebido um conjunto de reclamações relacionadas com o estacionamento abusivo por parte das rent-a-car, sobretudo na Avenida Mário Soares, mormente nos estacionamentos públicos, questionando se a Câmara tinha alguma ideia de como poderá ser controlado ou regulamentado o estacionamento abusivo por parte destas.-----

-----Intervindo sobre esta matéria, a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, começou por referir que “no PDM existia um instrumento fundamental em que estas empresas eram obrigadas a possuir um terreno próprio para o estacionamento mas com a revisão e o novo PDM em 2018, foi anulado. Face à nova revisão do PDM poderá estar de novo em discussão, fora esta questão, em concreto, neste momento, só com a atuação da PSP, que está ser efetuada e as ações de sensibilização que têm sido feitas junto das empresas”.-----

-----Fazendo a sua intervenção, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação, e face ao estacionamento abusivo de viaturas nos lugares reservados aos motociclos junto à Loja do Cidadão, solicitou que fosse efetuada fiscalização por parte da PSP,

ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, reportou que a situação já fora identificada e solicitada uma maior intervenção por parte da PSP.-----

-----Tomando novamente a palavra, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, alertou para alguma degradação nos parques de estacionamento municipais, questionando se existia previsão para intervenção nos mesmos, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, informou que são realizadas intervenções regulares de manutenção, não estando previstas intervenções de fundo, nem abrangidas no PPI.-----

-----Prosseguindo, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, entregou um requerimento a solicitar as Atas de reuniões entre a estrutura Municipal de Proteção Civil e a estrutura Regional de Proteção Civil.-----

-----Usando agora da palavra, a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, questionou o ponto de situação da residência e medidas de proteção das vítimas de violência doméstica, ao que a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que existia uma majoração transversal a todos os apoios dados pela Câmara, que protege e acautela todas as vítimas de violência doméstica, explicando ainda que Autarquia não consegue ter residências específicas por se tratar de uma competência da Segurança Social, existindo, no entanto, um conjunto de medidas e prioridades na habitação social na SocioHabitaFunchal, sendo feito o encaminhamento para as

entidades competentes de todas as situações que extravasam as competências da Câmara, tendo a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, referido que esta era uma medida do programa eleitoral do executivo em funções com a criação de residências e programas de transição para vítimas de violência doméstica.-----

-----Intervindo, de novo, a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse que existem os programas, não no sentido da residência propriamente dita de cuidados que devem ser acautelados pela entidade com competência, explicando ainda que a Autarquia faz parte do Plano Regional da Violência Doméstica através de uma estreita colaboração dentro das competências da Câmara.-----

-----Tomando a palavra e sobre o mesmo tema, a Senhora Vereadora Sancha de Campanella, da Coligação Confiança, fez referência a uma proposta apresentada duas vezes pela Coligação Confiança, para a criação das casas de transição e que foram rejeitadas com a justificação de que constavam no programa eleitoral do executivo, mas que agora se consta que não estava no programa.-----

-----A Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, explicou que nunca foram prometidas casas de transição, mas sim um conjunto de respostas às vítimas de violência e das sua famílias e que não faria sentido aprovar uma proposta que colidia com a proposta do presente executivo, bem

como um conjunto de medidas que não estavam ao abrigo das competências da Câmara sobre esta matéria.-----

-----Retomando a palavra, a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, questionou se será da competência da Câmara, uma vez que constava do programa eleitoral, as consultas oftalmológicas para aquisição de óculos e lentes de contacto para as famílias mais carenciadas, ao que a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que “existem dois programas, um destinado às consultas oftalmológicas que irá avançar e outro subsídio para a aquisição dos óculos que também é feito pelo Governo Regional, mas a Câmara Municipal já o tem através do Programa de Apoio à Natalidade e Família”.-----

-----Voltando a usar da palavra, a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, fez referência à Semana da Interculturalidade, irá realizar-se entre os dias 8 e 14 de abril, questionando se a Câmara Municipal irá participar e em caso afirmativo, em que moldes.-----

-----Sobre esta matéria, a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, respondeu que a Autarquia irá participar no programa que é feito em parceria com a Rede Europeia Anti-Pobreza (EAPN), que é uma entidade subsidiada pela Câmara, tendo a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, questionado que a Câmara vai participar num programa que não é da Câmara, ao que a Senhora Presidente,

Cristina Pedra, esclareceu que as candidaturas ao associativismo apresentam propostas concretas de programas e eventos e que são analisadas, existindo um escrutínio do que se propõe apoiar e no qual está inserido este evento.-----

-----Intervindo novamente sobre esta matéria, a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, questionou o que estava a ser feito, tendo em conta a importância deste assunto de combate à pobreza e à elevada taxa de pobreza existente.-----

-----Em resposta, a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que “a Câmara, em parceria com as Associações, e só no ano anterior, o Associativismo Social contou com um valor de apoio acima dos 700 mil euros e que tem por objetivo criar condições às Associações para em parceria e complementaridade com os nossos programas e as políticas municipais conseguir concretizar as ações no terreno e as proximidades com as pessoas e são as Associações com conhecimento e Know-how que podem levar a cabo a estas ações. Por outro lado, a Câmara leva a cabo um conjunto de programas de apoios sociais, quer nas estruturas municipais, quer através das Associações, que pretendem capacitar, informar e criar condições para que as pessoas possam aceder aos apoios sociais. Os apoios sociais foram incrementados em 150% e são transversais ao ciclo vital abrangendo a classe média e tem sido um trabalho contínuo e transversal a todos e ao longo do ano e em parceria com as entidades competentes”.-----

-----Intervindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, aludiu ao facto de que os apoios ao associativismo não deveriam ser encarados como programas do município, pois muitos têm atividade externas, parecendo existir um orgulho em referir que os apoios sociais tiveram um aumento, o que não é abonatório porque significa que, na realidade, existem mais famílias carenciadas e a precariedade está a chegar à cidade, inclusive com a retirada de apoios à classe média e numa cidade, que é das mais caras no mercado de arrendamento.-----

-----Usando da palavra, a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu: “O aumento dos apoios sociais assume-se como medida do município precisamente para acudir às necessidades e sabemos que existem dinâmicas sociais que se alteram, mas também para prevenir e todos os regulamentos foram alvo de revisão permitindo também chegar à classe média e o único apoio em que foi definido um teto foi o apoio às Bolsas de Estudo que era atribuído de forma indiscriminada, havia também anteriormente uma penalização às famílias com estudantes deslocados que foi retirada existindo agora uma igualdade de apoio. No que toca à habitação, até ao final de 2026, o Município irá construir cerca de 187 novos fogos, sendo que 33 estão já numa fase avançada na Nazaré, com uma nova dinâmica da habitação social, e já foram atribuídas 39 habitações sem construção, fruto da boa gestão da SocioHabitaFunchal, existindo ainda um incremento não só da capacitação das pessoas como foi

criada uma almofada financeira das famílias para fazer face a custos acrescidos. Relativamente ao Subsídio Municipal ao Arrendamento, já foi efetuada a segunda revisão e chega a atribuir um teto máximo, mais do que é atribuído nacional e tem sido feito um esforço cuidado e com critérios também para chegar à classe média e ir de encontro às necessidades reais da população”.-----

-----Intervindo sobre o assunto, a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, deu conta ainda que o Alojamento Local tem servido para requalificar zonas completas na cidade, também todas as semanas têm sido aprovadas isenções fiscais de IMT e IMI aos jovens constatando-se que já ultrapassa 7 milhões de euros o valor de valor patrimonial tributário e as aquisições têm sido feitas em todas as freguesias o que mostra que existe mercado com disponibilidade para os jovens, voltando a referir que se pretende colocar de novo no PDM a majoração para a construção de habitação a custos controlados através das cooperativas de habitação.-----

-----Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, ainda sobre a questão do AL, referiu que não se pretende retirar a possibilidade de reabilitação urbana e no executivo anterior foram criadas novas ARUS, mas sim, permitir que inquilinos com arrendamentos de longa duração sejam despejados para dar lugar a novos alojamentos deveriam ser evitados e regulados, concordando que o panorama social é dinâmico e se os apoios sociais estão a aumentar em 50% é porque

existe mais precariedade e mais necessidades.-----

-----Continuando, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, fez referência a um outro assunto relacionado com a recusa de marcação para a reunião pública da semana passada, inclusive sobre um assunto que já fora abordado em reunião, referente à colocação de linhas amarelas na zona do Recheio, tendo-lhe sido comunicado na Loja do Múncipe que não poderia ser marcado sem processo, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, esclareceu que não existe, por parte do executivo, nenhuma dificuldade em agendamentos para a reunião e será solicitado aos serviços a análise da situação.-----

-----Usando agora da palavra, a Senhora Vereadora Sancha de Campanella, da Coligação Confiança, relembrou o Estatuto do Direito de Oposição do qual deveria resultar num relatório de avaliação fornecido à oposição pelo que já no ano transato, foi solicitado e ainda não foi recebido e a Câmara continua em incumprimento. “A atividade de oposição como atividade de fiscalização, acompanhamento, crítica e propostas ao órgão em apreço, materializa-se, nos termos da lei, pelo direito à informação, direito de consulta prévia, direito de depor e, como não podia deixar de ser, no direito à participação. Face à inexistência deste relatório entendemos estar a ser violado o Estatuto do Direito de Oposição, pois gostaríamos de verificar o grau de cumprimentos do direito da oposição, nomeadamente no direito de participação consubstanciado na apresentação de propostas da Coligação

Confiança ao executivo e os convites para estarem presentes em atos públicos e oficiais”, sublinhou.-----

-----Relativamente ao assunto, a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, disse que iria averiguar e analisar os relatórios anteriores.-----

-----Intervindo o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, disse não esconder que no passado nunca havia sido feito, porque a oposição também nunca o solicitou e agora esta oposição está a pedir, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, questionou se apenas é um incumprimento legal quando há solicitação.-----

-----Retomando a palavra, a Senhora Vereadora Sancha de Campanella, da Coligação Confiança, lembrou a questão dos animais errantes e animais na posse de pessoas em situação de sem abrigo, tendo inclusive a Coligação Confiança apresentado uma proposta para a criação de um Regulamento Municipal do Animal, no qual se pretendia o controlo dos animais errantes e a adoção responsável. “A posição da Confiança tem sido fortificada pelos relatórios sistemáticos do Provedor do Animal e no JORAM pode ler-se que foi efetuada uma recomendação para a criação de um regulamento e as últimas notícias promovidas pela Associação Ajuda a Alimentar Cães demonstram o aumento desta situação de exploração dos animais por pessoas sem abrigo, tendo sido divulgada uma notícia de uma grande ninhada em que as crias foram retiradas ainda em período de amamentação ao animal na

posse de um sem abrigo e têm sido tecidas várias críticas à Autarquia e as situações de não estar a ser devidamente analisadas e esta questão animal é educacional e é também um mau cartaz turístico, questionando o que a Câmara Municipal está a fazer para colmatar estas situações bem como o que é que o Município pretende fazer de forma a estancar estas situações e quais as ações concretas para além das políticas de estética social que não são suficientes”, disse.-----

-----Intervindo sobre esta matéria, a Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que “o Município tem responsabilidades em questões concretas, mas não na sua totalidade porque as forças de segurança também têm de ser envolvidas. Em relação ao regulamento, está a ser criado, existindo também um grupo de trabalho, que envolve algumas associações, PSP e GNR em cooperação muito próxima e dados concretos destas situações, no entanto, neste momento, a Câmara não tem legitimidade para retirar compulsivamente os animais dos sem abrigo sem que existam provas concretas de maus tratos, e não são só os sem abrigo, mas também toxicodependentes e há que ter alguma cautela na ação e daí haver um trabalho muito próximo com a PSP. Refiro ainda que os animais dos sem abrigo têm sido vacinados, no âmbito das campanhas realizadas, e a veterinária municipal acompanha o trabalho que está sendo efetuado. A Câmara não está alheia a esta situação e o regulamento está sendo elaborado para que a Autarquia possa

atuar de forma mais assertiva”.-----

-----Prosseguindo e sobre esta matéria, a Senhora Vereadora Sancha de Campanella, da Coligação Confiança, questionou quais as associações que fazem parte deste grupo de trabalho e se são as associações como a CASA que estão a elaborar o regulamento, ao que a Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, informou que as associações não estão a fazer o regulamento, mas sim a colaborar com a Autarquia na sua criação, nomeadamente a “Patinhas Risonhas”, a Ajuda a Alimentar Cães, que infelizmente não tem comparecido às reuniões, a AMAW, entre outras, cuja sede é no Funchal e cuja constituição será feita formalmente.-----

-----Usando agora da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, referiu-se ao caso de um sem abrigo que faleceu no passado dia 25 de março no hospital e não tem família que se possa responsabilizar pelo funeral, recordando que no passado, a Câmara articulava com o Instituto de Medicina Legal e custeava o funeral e respetiva cremação, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, disse não ter qualquer conhecimento de alteração de procedimento e que a situação iria ser averiguada.-----

-----Fazendo a sua intervenção, o Senhor Vereador Vítor de Jesus, da Coligação Confiança, disse ter constatado que a fatura da água referente ao seu domicílio fiscal, recebida no mês de março do presente ano, apresentava um valor de consumo anómalo, muito

superior ao esperado e às médias dos meses anteriores. Dada a situação questionou na vizinhança se tinha ocorrido o mesmo, tendo verificado igual situação de anomalia na faturação noutra instalação. Dado que se tratou de uma anomalia idêntica em diversas instalações, questionou se o Município tem conhecimento da situação e quais serão as medidas corretivas, ao que a Senhora Vereadora Nádia Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse não ter conhecimento e que iria averiguar junto dos serviços.-

-----Retomando a palavra, o Senhor Vereador Vítor de Jesus, da Coligação Confiança, explicou que “relativamente ao consumo de água potável entre 24 de novembro e 22 de dezembro de 2023, não foi efetuada leitura do contador, tendo os clientes recebido uma fatura com estimativa de consumo e para o consumo do período compreendido entre 22 de dezembro de 2023 e 25 de janeiro de 2024, não foi efetuada leitura do contador, tendo os clientes recebido uma fatura com consumo negativo, suprimindo assim o consumo estimado do mês anterior e originando nota de crédito. Para o consumo entre 25 de janeiro e 23 de fevereiro, foi efetuada leitura do contador, tendo os clientes recebido uma fatura com o consumo integral realizado entre 24 de novembro de 2023 e 23 de fevereiro de 2024 (3 meses), originando uma fatura com consumos em escalões de valores superiores e conseqüentemente um grande agravamento no valor a pagar. Saliento ainda que o tarifário de 2024 é superior ao de 2023 e que se vê assim agravado deste modo o valor do consumo de 2023 considerado nesta fatura, não tendo

sido deduzido nesta última fatura o valor da nota de crédito apresentada anteriormente o que significou que o município faturou o consumo de 3 meses num só, prejudicando significativamente os clientes financeiramente. Acrescento ainda o facto da faturação efetuar acertos de consumo em m3 de água consumida e não em valor monetário a pagar, situação essa que lesa o cliente, uma vez paga acertos de consumos de água em escalões mais caros do que efetivamente consumiu, sugerindo que a fórmula de cálculo seja revista, por forma a garantir que o valor pago em períodos com leituras reais e estimativas intermédias, seja exatamente o mesmo que seria pago para o caso de existência de leituras dos contadores”.-----

-----Continuando no uso da palavra, o Senhor Vereador Vítor de Jesus, da Coligação Confiança, disse ter sido abordado pelo grupo “Blue Oak” sobre a falta de pagamento de uma atuação na Placa Central, no âmbito do “Mercadinho de Natal”, organizado pela Secretaria Regional de Turismo e Cultura, e que lhes foi comunicado pela Secretaria que pelo facto de não existir orçamento aprovado que o processo de pagamento seria transferido para o Município do Funchal, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, disse não ter cabimento nenhum, nem conhecimento de tal situação, mas que de certeza a Câmara não iria assumir um pagamento de um evento realizado pela Secretaria Regional de Turismo.-----

-----Voltando a intervir o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia,

da Coligação Confiança, questionou sobre a notícia referente à falta de pagamento ao RG3, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, explicou que se tratou do alojamento dos moradores do Conjunto Habitacional do Canto do Muro, que tiveram de ser evacuados de emergência mas que a situação iria ser regularizada no decorrer da presente semana.-----

-----Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, disse também ter sido notícia uma família despejada que estará na Pousada Juventude da Calheta, por não existir alojamentos disponíveis, quer no IHM quer no Funchal, ao que a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, informou ter conhecimento da situação e que a SocioHabitaFunchal estava a acompanhar a situação, não existindo disponibilidade, no momento, em alojá-los no Funchal.---

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

**1 - JUIZES SOCIAIS:**-----

----- - **Listas para Nomeação de Juizes Sociais - biénio 2024/2025:** - Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, a submeter à Assembleia Municipal:-----

---“Considerando que: a) A Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, prevê a intervenção de Juizes Sociais, em causas que tenham por objeto ações da competência das Secções de Família e Menores; b) Os Juizes Sociais exercem funções determinantes no âmbito da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 149/99, de 1 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto, Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, Lei n.º 23/2017, de 23 de maio e Lei n.º 26/2018, de 5 de julho, assim como no domínio da Lei Tutelar Educativa, aprovada pela Lei n.º 166/99, de 14 de setembro; c) De acordo com o artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, diploma que prevê o regime de recrutamento e funções dos Juizes Sociais, é da competência das Câmaras Municipais do Município da sede de cada tribunal, a organização das candidaturas e elaboração das listas dos cidadãos que irão desempenhar aquelas funções; d) Ao abrigo do artigo 34.º do citado diploma, as Câmaras Municipais podem socorrer-se da cooperação de entidades, públicas ou privadas, ligadas de qualquer forma à assistência, formação e educação de menores; e) No presente procedimento, a Câmara Municipal do Funchal solicitou colaboração aos organismos competentes da administração regional autónoma, assim como a entidades privadas que desempenham funções relevantes no domínio referenciado na alínea anterior, tendo sido elaboradas as listas de Juizes Sociais em cumprimento dos pertinentes

dispositivos legais. A Câmara Municipal delibera, ao abrigo do artigo 36.º do Decreto-Lei nº 156/78, de 30 de junho, o seguinte:

1. Submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, as listas de Juizes Sociais em anexo, que constituem parte integrante da presente deliberação; 2. Caso exista anuência do órgão municipal citado no número anterior, remeter as referidas listas ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça”.-----

**2 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS:**-----

----- - **Atribuição de apoios ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros a 38 Associações de âmbito Cultural:**

- Foi unanimemente aprovado, a atribuição para o ano em curso, dos apoios financeiros a várias entidades (38) de caráter Cultural, conforme lista anexa à deliberação subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, ficando a mesma a fazer parte integrante desta ata como Anexo (A):-----

---“Considerando que: 1 – Conforme o estatuído na alínea u), do nº 1, do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, constituem incumbências das câmaras municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças; 2 – Nos termos da alínea o), da mesma lei, compete igualmente à câmara municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou á realização de eventos de interesse para o

Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; 3 – As 38 associações culturais candidatas, prosseguem projetos e atividades de reconhecido e relevante interesse municipal no domínio cultural e cumprem as premissas previstas no Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e a Atividades de Interesse Municipal, conforme análise constante das informações 196/CMF/DC/2024; 4 – A atribuição do apoio financeiro em anexo tem em consideração o plano de atividades apresentado por cada entidade, bem como o serviço público prestado ao concelho do Funchal, nas áreas em que as referidas entidades se inserem; 5 – A verba atribuída pela presente deliberação tem o cabimento n.º 1578/2024, de 25/03/2024. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que esta Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal, delibere a atribuição do apoio financeiro de 206.000 euros às atividades de interesse municipal no âmbito da Cultura, constantes no documento em anexo”.

---Intervindo sobre esta matéria, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, alertou para o facto de não existir referência ao local da realização das atividades sendo importante salvaguardar que as mesmas aconteçam no concelho do Funchal.

---Em relação a esta questão, a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, esclareceu que o documento apresentado é um resumo das atividades propostas, sendo que as atividades a apoiar estão descritas nos formulários das candidaturas que são analisadas pelos serviços respetivos.-----

**3 – PESSOAL:**-----

----- - **Recrutamento de quatro Pedreiros, por recurso à reserva de recrutamento interna:** - Subscrita pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Ana Bracamonte, foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve:-----

---"Considerando que: 1 - Os órgãos ou serviços aos quais se aplica a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com o disposto no artigo 30.º da referida Lei, podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no respetivo mapa de pessoal, podendo o recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, conforme a natureza permanente ou transitória da atividade; 2 - O n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na disposição que se ocupa da gestão dos recursos humanos dos Municípios, estabelece que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, competindo a este órgão decidir sobre o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal; 3

– A Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, no seu artigo 25.º, n.ºs 5 e 6, dispõe que, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, que é válida pelo período de 18 meses contados da data da homologação; 4 - No procedimento concursal comum para recrutamento de dois postos de trabalho de pedreiro, da carreira de categoria de assistente operacional, autorizado por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal do Funchal de 26 de janeiro de 2023, publicitado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 140, de 20 de julho de 2023, através do aviso (extrato) n.º 13845/2023, e na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202307/0696, a lista de ordenação final homologada por despacho datado de 25 de janeiro de 2024 e publicitada na 2ª série do Diário da República, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2024, pelo aviso (extrato) n.º 3088/2024, contém oito candidatos aprovados, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento interna até 25 de julho de 2025, conforme disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; 5 – No seguimento da conclusão do procedimento concursal anteriormente referido já foram recrutados dois pedreiros para a Divisão de Mobilidade e Trânsito; 6 - É necessário o recrutamento de mais trabalhadores para ocupação de postos de trabalho de pedreiro, idênticos aos do procedimento concursal anteriormente referido, para exercerem funções na Divisão de Arruamentos e Espaços Público Municipal

(2) e na Divisão de Edifícios e Equipamentos (2), do Departamento de Mobilidade, Infraestruturas e Equipamentos; 7 – O Mapa de Pessoal do Município do Funchal para 2024, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal do Funchal na sessão de 13 de dezembro de 2023, contempla, neste momento, dezasseis postos de trabalho de pedreiro que não se encontram ocupados, de um total de setenta previstos; 8 – O Orçamento da Câmara Municipal do Funchal para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 13 de dezembro de 2023, afeta, na sua classificação económica 02 – 01010404, o montante de 1.500.000,00 de euros para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa da Pessoal; 9 – A Divisão de Orçamento e Controlo do Departamento de Gestão Financeira, por informação datada de 18 de março de 2024, atribuí cabimento para este recrutamento. Assim, usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, da mesma data e ao abrigo dos artigos 7.º e 38.º da LTFP, venho propor que a Câmara Municipal do Funchal, delibere o seguinte: **Autorizar o recrutamento por tempo indeterminado de quatro pedreiros para exercerem funções no Departamento de Mobilidade, Infraestruturas e**

**Equipamentos, recorrendo à reserva de recrutamento interna constituída no procedimento concursal comum para a ocupação de dois postos de trabalho de pedreiro, da carreira e categoria de assistente operacional,** publicitado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 140, de 20 de julho de 2023, através do aviso (extrato) n.º 13845/2023, e na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202307/0696, cuja lista de ordenação final foi homologada a 25 de janeiro de 2024. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal, a presente deliberação é aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos”.

----- - **Recrutamento de onze Motoristas de Pesados, por recurso à reserva de recrutamento interna:** - Foi presente e

aprovada, por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Bracamonte, da Coligação Funchal Sempre à Frente:-----

---"Considerando que: 1 - Os órgãos ou serviços aos quais se aplica a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com o disposto no artigo 30.º da referida Lei, podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no respetivo mapa de pessoal, podendo o recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, conforme a natureza permanente ou transitória da atividade; 2 - O

n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na disposição que se ocupa da gestão dos recursos humanos dos Municípios, estabelece que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, competindo a este órgão decidir sobre o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal; 3 – A Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, no seu artigo 30.º, n.ºs 3 e 4, dispõe que, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e que é utilizada sempre que, no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho; 4 - No procedimento concursal comum para recrutamento de dez postos de trabalho de motorista de pesados, da carreira de categoria de assistente operacional, autorizado por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal do Funchal de 31 de março de 2022, publicitado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 121, de 24 de junho de 2022, através do aviso (extrato) n.º 12695/2022, na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202206/0867, a lista de ordenação final homologada por despacho datado de 28 de março de 2023 e publicitado na 2ª série do Diário da República, n.º 72, de 12 de abril de 2023, pelo aviso (extrato) n.º 7469/2023, contém 55

candidatos aprovados, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento interna até 28 de setembro de 2024, conforme disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro; 5 – No seguimento da conclusão do procedimento concursal anteriormente referido já foram recrutados dezoito motoristas de pesados; 6 - É necessário o recrutamento de mais onze trabalhadores para ocupação de postos de trabalho de motorista de pesados, idênticos aos do procedimento concursal anteriormente referido, para exercerem funções no Departamento de Ambiente (7), na Divisão de Arruamentos e Espaço Público Municipal (2) e na Divisão de Jardins e Espaços Verdes Urbanos (2); 7 – O Mapa de Pessoal do Município do Funchal para 2024, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal do Funchal na sessão de 13 de dezembro de 2023, contempla, neste momento, treze postos de trabalho de Motorista de Pesados que não se encontram ocupados, de um total de 65 previstos; 8 – O Orçamento da Câmara Municipal do Funchal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 13 de dezembro de 2023, afeta, na sua classificação económica 02 – 01010404, o montante de 1.500.000,00 de euros para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa da Pessoal; 9 – A Divisão de Orçamento e Controlo do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, por informação datada de 18 de março de 2024, atribuí cabimento

para este recrutamento. Assim, usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, da mesma data e ao abrigo dos artigos 7.º e 38.º da LTFP, venho propor que a Câmara Municipal do Funchal, delibere o seguinte: **Autorizar o recrutamento por tempo indeterminado de onze motoristas de pesados para exercerem funções no Departamento do Ambiente, na Divisão de Arruamentos e Espaço Público Municipal e na Divisão de Jardins e Espaços Verdes Urbanos, recorrendo à reserva de recrutamento interna constituída no procedimento concursal comum para a ocupação de 10 postos de trabalho de motorista de pesados, da carreira e categoria de assistente operacional, publicitado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 121, de 24 de junho de 2022, através do aviso (extrato) n.º 12695/2022, na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202206/0867, cuja lista de ordenação final foi homologada a 28 de março de 2023.** Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal, a presente deliberação é aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos”.

----- - **Recrutamento de quatro Asfaltadores, por recurso à reserva de recrutamento interna:**

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de deliberação, submetida pela Senhora Vereadora Ana Bracamonte, da Coligação Funchal Sempre à Frente, com o seguinte teor:-----

---"Considerando que: 1 - Os órgãos ou serviços aos quais se aplica a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com o disposto no artigo 30.º da referida Lei, podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no respetivo mapa de pessoal, podendo o recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, conforme a natureza permanente ou transitória da atividade; 2 - O n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na disposição que se ocupa da gestão dos recursos humanos dos Municípios, estabelece que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, competindo a este órgão decidir sobre o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal; 3 - A Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, no seu artigo 25.º, n.ºs 5 e 6, dispõe que, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, que é válida pelo período de 18 meses contados da data da homologação; 4 - No procedimento concursal

comum para recrutamento de dois postos de trabalho de asfaltador, da carreira de categoria de assistente operacional, autorizado por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal do Funchal de 26 de janeiro de 2023, publicitado na 2.<sup>a</sup> Série do Diário da República, n.º 140, de 20 de julho de 2023, através do aviso (extrato) n.º 13845/2023, e na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202307/0694, a lista de ordenação final homologada por despacho datado de 25 de janeiro de 2024 e publicitada na 2.<sup>a</sup> série do Diário da República, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2024, pelo aviso (extrato) n.º 3089/2024, contém doze candidatos aprovados, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento interna até 25 de julho de 2025, conforme disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;

5 – No seguimento da conclusão do procedimento concursal anteriormente referido já foram recrutados dois asfaltadores para a Divisão de Arruamentos e Espaços Público Municipal;

6 – É necessário o recrutamento de mais quatro trabalhadores para ocupação de postos de trabalho de asfaltador idênticos aos do procedimento concursal anteriormente referido, para exercerem funções na Divisão de Arruamentos e Espaços Público Municipal, do Departamento de Mobilidade, Infraestruturas e Equipamentos;

7 – O Mapa de Pessoal do Município do Funchal para 2024, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal do Funchal na sessão de 13 de dezembro de 2023, contempla, neste momento, quatro postos de trabalho de asfaltador que não se encontram

ocupados, de um total de treze previstos; 8 – O Orçamento da Câmara Municipal do Funchal para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 13 de dezembro de 2023, afeta, na sua classificação económica 02 – 01010404, o montante de 1.500.000,00 de euros para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa da Pessoal; 9 – A Divisão de Orçamento e Controlo do Departamento de Gestão Financeira, por informação datada de 18 de março de 2024, atribuí cabimento para este recrutamento. Assim, usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, da mesma data e ao abrigo dos artigos 7.º e 38.º da LTFP, venho propor que a Câmara Municipal do Funchal, delibere o seguinte: **Autorizar o recrutamento por tempo indeterminado de quatro asfaltadores para exercerem funções no Departamento de Mobilidade, Infraestruturas e Equipamentos, recorrendo à reserva de recrutamento interna constituída no procedimento concursal comum para a ocupação de dois postos de trabalho de asfaltador, da carreira e categoria de assistente operacional**, publicitado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 140, de 20 de julho de 2023, através do

aviso (extrato) n.º 13845/2023, e na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202307/0694, cuja lista de ordenação final foi homologada a 25 de janeiro de 2024. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal, a presente deliberação é aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos”-----

----- - **Recrutamento de um Serralheiro Civil, por recurso à reserva de recrutamento interna:** - Submetida pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Ana Bracamonte, foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação que se transcreve:-----

---"Considerando que: 1 - Os órgãos ou serviços aos quais se aplica a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com o disposto no artigo 30.º da referida Lei, podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no respetivo mapa de pessoal, podendo o recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, conforme a natureza permanente ou transitória da atividade; 2 - O n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na disposição que se ocupa da gestão dos recursos humanos dos Municípios, estabelece que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, competindo a este órgão decidir sobre o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos

postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal; 3 – A Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, no seu artigo 25.º, n.ºs 5 e 6, dispõe que, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, que é válida pelo período de 18 meses contados da data da homologação; 4 - No procedimento concursal comum para recrutamento de dois postos de trabalho de serralheiro civil, da carreira de categoria de assistente operacional, autorizado por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal do Funchal de 26 de janeiro de 2023, publicitado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 140, de 20 de julho de 2023, através do aviso (extrato) n.º 13845/2023, e na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202307/0698, a lista de ordenação final homologada por despacho datado de 10 de janeiro de 2024 e publicitada na 2ª série do Diário da República, n.º 14, de 19 de janeiro de 2024, pelo aviso (extrato) n.º 1423/2024, contém oito candidatos aprovados, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento interna até 10 de julho de 2025, conforme disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; 5 – No seguimento da conclusão do procedimento concursal anteriormente referido já foram recrutados dois serralheiros civis para a Divisão de Mobilidade e Trânsito; 6 - É necessário o recrutamento de um trabalhador para ocupação de posto de trabalho de serralheiro civil idêntico aos do procedimento

concursal anteriormente referido, para exercer funções na Divisão de Edifícios e Equipamentos, do Departamento de Mobilidade, Infraestruturas e Equipamentos; 7 – O Mapa de Pessoal do Município do Funchal para 2024, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal do Funchal na sessão de 13 de dezembro de 2023, contempla, neste momento, três postos de trabalho de serralheiro civil que não se encontram ocupados, de um total de oito previstos; 8 – O Orçamento da Câmara Municipal do Funchal para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 13 de dezembro de 2023, afeta, na sua classificação económica 02 – 01010404, o montante de 1.500.000,00 de euros para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa da Pessoal; 9 – A Divisão de Orçamento e Controlo do Departamento de Gestão Financeira, por informação datada de 18 de março de 2024, atribuiu cabimento para este recrutamento. Assim, usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, da mesma data e ao abrigo dos artigos 7.º e 38.º da LTFP, venho propor que a Câmara Municipal do Funchal, delibere o seguinte: **Autorizar o recrutamento por tempo indeterminado de um serralheiro civil para exercer funções**

**na Divisão de Edifícios e Equipamentos, recorrendo à reserva de recrutamento interna constituída no procedimento concursal comum para a ocupação de dois postos de trabalho de serralheiro civil, da carreira e categoria de assistente operacional,** publicitado na 2.<sup>a</sup> Série do Diário da República, n.º 140, de 20 de julho de 2023, através do aviso (extrato) n.º 13845/2023, e na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202307/0698, cuja lista de ordenação final foi homologada a 10 de janeiro de 2024. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal, a presente deliberação é aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos”.

----- - **Recrutamento de um Pintor, por recurso à reserva de**

**recrutamento interna:** - Foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Ana Bracamonte, que abaixo se transcreve:-----

---"Considerando que: 1 - Os órgãos ou serviços aos quais se aplica a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com o disposto no artigo 30.º da referida Lei, podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no respetivo mapa de pessoal, podendo o recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo,

conforme a natureza permanente ou transitória da atividade; 2 - O n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na disposição que se ocupa da gestão dos recursos humanos dos Municípios, estabelece que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, competindo a este órgão decidir sobre o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal; 3 - A Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, no seu artigo 25.º, n.ºs 5 e 6, dispõe que, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, que é válida pelo período de 18 meses contados da data da homologação; 4 - No procedimento concursal comum para recrutamento de dois postos de trabalho de pintor, da carreira de categoria de assistente operacional, autorizado por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal do Funchal de 26 de janeiro de 2023, publicitado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 140, de 20 de julho de 2023, através do aviso (extrato) n.º 13845/2023, e na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202307/0697, a lista de ordenação final homologada por despacho datado de 16 de fevereiro de 2024 e publicitada na 2ª série do Diário da República, n.º 48, de 7 de março de 2024, pelo aviso (extrato) n.º 5004/2024, contém 19 candidatos aprovados, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento interna até 16 de agosto de 2025, conforme disposto no n.º 5 do artigo 25.º da

Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; 5 – No seguimento da conclusão do procedimento concursal anteriormente referido já foram recrutados dois pintores para a Divisão de Mobilidade e Trânsito; 6 - É necessário o recrutamento de mais um trabalhador para ocupação de posto de trabalho de pintor idêntico aos do procedimento concursal anteriormente referido, para exercer funções na Divisão de Edifícios e Equipamentos, do Departamento de Mobilidade, Infraestruturas e Equipamentos; 7 – O Mapa de Pessoal do Município do Funchal para 2024, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal do Funchal na sessão de 13 de dezembro de 2023, contempla, neste momento, quatro postos de trabalho de pintor que não se encontram ocupados, de um total de vinte e seis previstos; 8 – O Orçamento da Câmara Municipal do Funchal para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 13 de dezembro de 2023, afeta, na sua classificação económica 02 – 01010404, o montante de 1.500.000,00 de euros para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa da Pessoal; 9 – A Divisão de Orçamento e Controlo do Departamento de Gestão Financeira, por informação datada de 18 de março de 2024, atribuiu cabimento para este recrutamento. Assim, usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da

Câmara Municipal, em 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, da mesma data e ao abrigo dos artigos 7.º e 38.º da LTFP, venho propor que a Câmara Municipal do Funchal, delibere o seguinte: **Autorizar o recrutamento por tempo indeterminado de um pintor para exercer funções na Divisão de Edifícios e Equipamentos, recorrendo à reserva de recrutamento interna constituída no procedimento concursal comum para a ocupação de dois postos de trabalho de pintor, da carreira e categoria de assistente operacional**, publicitado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 140, de 20 de julho de 2023, através do aviso (extrato) n.º 13845/2023, e na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202307/0697, cuja lista de ordenação final foi homologada a 16 de fevereiro de 2024. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal, a presente deliberação é aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos”.-----

**4 – ACIDENTES NA VIA PÚBLICA/Indemnização:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, perante o requerimento apresentado (E-8297/2024) e com base na informação da Divisão Jurídica (refª 192/DJ/DJ/2024), aprovar o pagamento da importância de € 146,40 (cento e quarenta e seis euros e quarenta cêntimos), pelos prejuízos causados numa viatura, provocados pelo impacto da queda de frutos de uma árvore “Suma Uma”, existente no estacionamento junto à entrada da Estação de Transferência e

Triagem de Resíduos Sólidos do Funchal.-----

----- - Em face do requerimento apresentado (E-8267/2024) e de acordo com a informação da Divisão Jurídica (refª 197/DJ/DJ/2024), Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da importância de € 256,24 (duzentos e cinquenta e seis euros e vinte quatro cêntimos), referente aos prejuízos provocados numa viatura causados, inadvertidamente, pela projeção de pedras (gravilha), aquando da utilização de uma roçadora por parte de uma das equipas de limpeza urbana, na Rua 1 da Quinta Josefina, freguesia de Santo António.-----

**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, deu por encerrada a reunião às onze horas.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe de Divisão da Administração Geral, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

-----  
-----

Nota: Ata publicitada através do Edital nº 283/2024, publicada nos locais de estilo.